CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXI - N° 6.143

Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2022

Debate sobre o nome das dunas do Abaeté foi o destaque da 2ª Sessão Ordinária do ano

Mãe Jacira de Iansã discursou da Tribuna Popular em defesa do local cultuado por pessoas de religião de matriz africana



Durante a sessão realizada no Plenário Cosme de Farias, terça-feira, 16, de forma remota o vereador Isnard Araújo (PL) retirou o Projeto de Lei nº 411, de sua autoria, que propunha mudança do nome de dunas da Lagoa do Abaeté para Monte Santo Deus Proverá. A sessão foi conduzida pelo presidente da Casa, Geraldo Júnior (MDB). Em frente à Câmara, representantes de religiões de matriz africana fizeram uma manifestação denominada Ebó Coletivo.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 2, 3 e 4

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Edvaldo Brito aplaude retirada de projeto que mudaria nome do Abaeté

Vereador disse que é preciso respeitar valores e combater a intolerância religiosa

O vereador Edvaldo Brito (PSD) aplaudiu a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 411/2021, que propunha o nome de Monte Santo Deus Proverá para as dunas do Abaeté. O argumento era o fato de que seguidores de religiões evangélicas realizam cultos no local. Edvaldo Brito criticou "a desconsideração com o povo negro e suas religiões de matriz africana, que há séculos frequentam o Parque do Abaeté para realizar os seus rituais".

"É preciso que os valores sejam sempre respeitados, o que é garantido pelas constituições da Bahia e do Brasil, e sempre devemos ser contra qualquer tipo de intolerância religiosa", disse Edvaldo Brito.

O vereador destaca que, quando o projeto do vereador Isnard Vasconcelos (PL) foi divulgado, houve forte reação dos adeptos do Candomblé e da Umbanda, que se organizaram, protestaram e, na terça-feira (15), foram à porta da Câmara Municipal de Salvador realizar um ato para exigir respeito.

Fotos: Valdemiro Lopes



Edvaldo Brito destaca luta por respeito

Com a retirada da proposta, durante a sessão ordinária, Edvaldo Brito parabenizou a decisão e se colocou à disposição, como jurista, para continuar lutando por respeito. "Eu usarei todos os instrumentos na proteção do povo negro e espero que, daqui para a frente, haja mais sensibilidade e não precisemos sempre estar nos defendendo de agressões, de invasões a terreiros e tentativas de mudar as nossas tradições", pontuou o vereador.

Carballal proferirá palestra em seminário da Marinha

Tema da apresentação do vereador será "A importância histórica da Jornada dos Vassalos na conquista da soberania nacional"

Na próxima sexta-feira (18), pela manhã, o vereador Henrique Carballal (PDT) participará do seminário "Jornada dos Vassalos e Abertura dos Portos às Nações Amigas". O evento promovido pela Marinha do Brasil vai ocorrer no Centro Militar de Convenções e Hospedagem da Aeronáutica, tendo como contexto principal o "Bicentenário da Independência do Brasil". O tema da apresentação será "A importância histórica da Jornada dos Vassalos na conquista da soberania nacional".

"Como vereador e principalmente como professor de história e jornalista, estou muito feliz em poder contribuir com a grandeza deste evento", afirma Carballal.



Vereador Henrique Carballal

De acordo com a programação, a abertura oficial será às 8h30, com mediação do vice-almirante (RM1), José Carlos Mathias, diretor do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha.

Às 9h, acontece a palestra do vereador Carballal e, às 10h, o ex-deputado constituinte Joaci Góes, presidente do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB), falará sobre "A Abertura dos Portos às Nações Amigas como precursora da conquista da Independência do Brasil".

O evento segue os protocolos sanitários contra a Covid-19 e será transmitido pelo canal da Marinha no Youtube: www.youtube.com/marinhaoficial .

Isnard Araújo retira projeto de lei que muda nome de duna no Abaeté

Matéria foi tratada na Tribuna Popular, por Mãe Jacira de Iansã, na 2ª Sessão Ordinária, nesta terça-feira (15)

Fotos: Valdemiro Lopes



Mãe Jacira de Iansã ocupou a Tribuna Popular da Câmara e defendeu a preservação do nome Abaeté

O vereador Isnard Araújo (PL) retirou o Projeto de Lei nº 411, que propõe a mudança do nome de uma das dunas da Lagoa do Abaeté para Monte Santo Deus Proverá. A decisão foi tomada durante a 2ª Sessão Ordinária, na tarde de terça-feira (15), após Mãe Jacira de Iansã fazer uso da Tribuna Popular e defender o local cultuado pelo povo de matriz africana. A sessão foi conduzida pelo presidente da Casa, Geraldo Júnior (MDB).

A decisão do vereador Isnard Araújo foi destacada pelo presidente Geraldo Júnior, que considerou um "gesto nobre". O colega Edvaldo Brito (PSD) também parabenizou Isnard "pela postura de retirar a matéria" que causou polêmica na cidade e mobilização do povo de santo. Ainda como desdobramento contrário ao projeto, antes de o começo da sessão, representantes da religião de matriz africana fizeram um ato pela cidade que terminou na Praça Municipal, em frente do Paço.

Para o vereador Sílvio Humberto (PSB), a união do povo da religião de matriz africana foi fundamental para a retirada da matéria na Casa. "A mobilização foi fundamental. O Abaeté é um espaço de todos. Salve o Ebó Coletivo!", afirmou.

Ao discordar do PL nº 411, o vereador Átila do Congo (Patriota) destacou que "a Lagoa do Abaeté é patrimônio do nosso estado". Já a vereadora Maria Marighella (PT) observou que o Abaeté é um território que "está sob ataque, com interesse do mercado imobiliário".



O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB), líder da oposição, observou que "o debate não é uma guerra de religião, e, sim, por ocupação de espaço público". Conforme o parlamentar, "o Abaeté é o espaço de todas as religiões".

Já a colega Marta Rodrigues (PT) destacou a coragem de Mãe Jacira de Iansã em comparecer à Câmara, na Tribuna Popular, para defender a religião de matriz africana e o Abaeté. "Hoje, a flecha de Oxóssi, foi disparada e certeira", considerou ao relacionar todos os fatos ocorridos, com mobilização pela cidade, e a decisão de Isnard em retirar a matéria. O vereador Tiago Ferreira (PT) também defendeu o povo de matriz africana e parabenizou o colega pela atitude.



TRIBUNA POPULAR

Uma ampla defesa do povo de santo e do Abaeté marcou a fala de Mãe Jacira de Iansã, que ocupou a Tribuna Popular da Câmara para pedir a retirada do PL nº 411. Ela considerou a matéria "um absurdo, uma perversidade com o povo de matriz africana".

A vereadora Laina Crisóstomo (PSOL), do mandato coletivo Pretas por Salvador, ressaltou a importância da fala de Mãe Jacira e destacou que "nós, povo de santo, respeitamos a natureza e queremos preservar as dunas".

SEINFRA

Ainda na sessão, o presidente Geraldo Júnior informou que o secretário municipal Luiz Carlos, de Infraestrutura e Obras Públicas (Seinfra), apresentará aos vereadores, na próxima terça-feira (22), o projeto da Prefeitura que trata da requalificação das dunas do Abaeté.



Também informou aos vereadores que, por 15 dias, podendo ser prorrogado, a partir da data da publicação de um ato da Presidência, as comissões da Casa serão prorrogadas, uma vez que houve modificação do Regimento Interno que trata do assunto.

Vereadora assina representação contra urbanização do Abaeté

Maria Marighella participou de Ebó Coletivo em defesa do nome da área e contra obra

A vereadora Maria Marighella (PT) fez uma representação junto ao Ministério Público da Bahia, assinada em conjunto com o mandato coletivo Pretas por Salvador e diversas representações da sociedade civil, requerendo a instauração de processo administrativo sobre o projeto de urbanização de um trecho da duna do Abaeté, apresentado pelo Executivo Municipal.

"O projeto de lei apresentado na Câmara e o projeto de urbanização proposto pela Prefeitura compõem, mais uma vez, um conjunto de decisões colocadas na vida da cidade sem diálogo", disse Maria Marighela.

O documento apresentado no MP-BA pede a apuração dos fatos, convocação dos responsáveis na Prefeitura pelo projeto, publicização e discussão da proposta.

Nesta terça-feira (15), a vereadora participou da manifestação "Ebó Coletivo", organizada pela Frente Nacional Makota Valdina e por lideranças de religião de matriz africana, representantes dos povos indígenas, ambientalistas, ativistas da cultura e entidades da sociedade civil, em defesa do Abaeté.

A manifestação foi convocada após a apresentação do projeto de urbanização da Prefeitura de Salvador para o trecho da duna do Abaeté e sobre o Projeto de Lei nº411/2021, que tramitava na Câmara Municipal propondo a mudança de nome da área para 'Monte Santo Deus Proverá', retirada de tramitação pelo vereador Isnard Araújo (PL), autor da proposta, após pressão popular.

Foto: Felipe Iruatã



Vereadora Maria Marighela participou de atos em defesa do Abaeté

Presidente da Frente Parlamentar Mista Ambientalista, a vereadora também participou de manifestação realizada contra a obra, durante o ato de solenidade organizado pela Prefeitura no último dia 10, além de uma reunião na Prefeitura-Bairro de Itapuã, onde estavam presentes a vice-prefeita Ana Paula Matos, a secretária municipal de Políticas para Mulheres e Juventude, Fernanda Lordelo, a secretária municipal da Reparação Racial Ivete Sacramento, os responsáveis técnicos pelo projeto e representantes da sociedade civil.

"O território do Abaeté bem como os espaços públicos e áreas de preservação ambiental de nossa cidade estão sob ataque: patrimônios postos a leilão para atender a interesses imobiliários, apagamento da memória e da vinculação afetiva dos nossos territórios, táticas antigas de desterritorializar para ocupar, desmembrar e vender", concluiu a vice-líder do PT na Câmara Municipal.

Marta comemora retirada de PL que alterava nome do Abaeté

Vereadora pede a secretário explicação sobre projeto de intervenção no local

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e de Defesa da Democracia Makota Valdina, da Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) comemorou, na terça-feira (15), a retirada do Projeto de Lei (PL) 411 da Casa, que mudava o nome das Dunas do Abaeté para "Monte Santo Deus Proverá", e criticou o projeto da Prefeitura que prevê a realização de intervenções no local.

Na tarde de terça-feira, a Frente Nacional Makota Valdina realizou uma mobilização à porta da Câmara de Salvador para pressionar os vereadores e se posicionar contra o projeto. Denominado de "Ebó Coletivo", o ato contou com a presença de diversos setores da sociedade civil, terreiros de candomblé, ambientalistas e defensores das dunas do Abaeté.

Fotos: Assessoria da vereadora



Vereadora Marta Rodrigues apoiou o ato "Ebó Coletivo"

"A retirada do PL que queria mudar o nome das dunas do Abaete é uma vitória não de um grupo, mas de toda a população, pois aquele lugar é um patrimônio cultural e imaterial do Brasil, com grande significado para a população baiana e soteropolitana. No entanto, precisamos ainda cobrar da Prefeitura que reveja esse projeto, pois o local é uma Área de Proteção Ambiental (APA) e não pode ter intervenções urbanísticas como propõe o Executivo Municipal", declarou.

A vereadora reiterou a importância da mobilização da Frente Nacional Makota Valdina para a vitória obtida nesta terça-feira. Para Marta, se faz urgente que o secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, Luiz Carlos, explique à Câmara o projeto, que não tem o consentimento de especialistas e ambientalistas.

"Tivemos uma vitória, que contou com a luta da Frente Makota Valdina, mas ainda temos outra pela frente que é a proteção do meio ambiente. Projetos que intervém em APAs ou APPs nos causam espanto e preocupação e precisam ser dialogados ao máximo com a Câmara e com os ambientalistas" acrescentou.



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 02 /2022

Salvador, 08 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência
Vereador **GERALDO JUNIOR**
Presidente da Câmara Municipal do Salvador
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que "Modifica a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências".

A presente proposição se traduz em ajuste necessário na estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, com vistas à ampliação da rede municipal de serviços de saúde, aprovada no Planejamento Estratégico da Gestão Municipal para o quadriênio 2021-2024, observada a complexidade dos atendimentos requeridos, já que o contexto de pandemia ocasionou não apenas o crescimento da demanda por atendimento de urgência, mas também a procura por atendimento de maior complexidade e especialidade, demandando a Administração a se estruturar para melhor atender aos cidadãos, respeitadas as tipologias das unidades e a demanda identificada pela Administração.

Assim, a presente proposta tem como objeto a criação de cargos de Gerentes de Unidades, que desempenham atribuições referentes à chefia e administração dos seus respectivos postos e à adoção das providências necessárias ao seu funcionamento e manutenção.

Ademais, está sendo proposta ainda alteração no art. 7º da Lei Complementar nº 33, que dispõe sobre a Gratificação de Incentivo ao desempenho Gerencial.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância da proposição que tem por finalidade viabilizar a ampliação da rede de atendimento à Saúde no âmbito do Município, como forma de garantir atendimento integral à população mediante rede de atendimento à saúde pública multidisciplinar, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do projeto, seja atribuído o regime facultado pelo art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

Modifica a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 09 (nove) Cargos Comissionados de Gerente Tipo III, Grau 53, e 03 (três) Cargos Comissionados de Gerente Tipo II, Grau 53 na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica revogado o Anexo III da Lei Complementar n° 077, de 25 de março de 2021.

Art. 3º O quadro de Cargos Comissionados dos Órgãos integrantes da estrutura da Administração Municipal passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os demais Cargos Comissionados não relacionados nesta Lei permanecem inalterados.

Art. 4º Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº 33, de 17 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O custo total com o pagamento da Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial não poderá exceder a 55% (cinquenta e cinco por cento) do montante dos valores dos vencimentos dos cargos em comissão e das gratificações das funções de confiança, previstos na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais, observado os Quadros de Cargos em Comissão e Função de Confiança dos Órgãos ou Entidades do Município de Salvador." (NR).

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento desta Lei, autorizado a proceder as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANEXO
Cargos Comissionados - Administração Direta

CARGOS COMISSIONADOS	GRAU	SEMOV	GABGP	COM	PGMS	CAIXA ESCOL	SEMOBE	SEFAZ	SMED	SMS	SEMPRE	ESCOLA T	SEMUR	SEMAN	SEMPPA	SEMUS	SEMUR	SEMUP	SESIS	SECOM	SPMJ	SEMPT	SEMDEC	TOTAL	
Ajudante de Ordens do Prefeito	56	2																						2	
Assessor Especial do Prefeito	56	6																						6	
Assessor Especial N 1	56	14	3			2		1		1		1				2		1		3				28	
Chefe do Cerimonial	56	1																						1	
Corregedor Geral	56			1																				1	
Diretor Geral	56	1				4	3	2	4	5	6	2		2	3	4	3	4	3	3	2	3	4	56	
Gerente de Projetos Estratégicos III	56					5																		5	
Ouvidor Geral	56	1																						1	
Secretário Particular do Prefeito	56	1																						1	
Secretário do Gabinete do Prefeito	56	1																						1	
Subchefe da Assessoria Militar	56	1																						1	
Subchefe da Casa Civil	56					1																		1	
Subcontrolador Geral	56			1																				1	
Subprocurador Geral	56				1																			1	
Subsecretário	56	1					1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19	
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**56**	**29**	**3**	**2**	**1**	**12**	**4**	**4**	**5**	**7**	**7**	**4**	**1**	**3**	**4**	**7**	**4**	**6**	**4**	**7**	**3**	**4**	**5**	**126**	
Ajudante de Ordens do Vice-Prefeito	57	1																						1	
Assessor Chefe II	57						1											2		2				5	
Assessor Especial III	57	11	1				1	1		1	1	2				1		2	2					23	
Chefe da Segurança do Prefeito	57	1																						1	
Contador Geral	57							1																1	
Coordenador III	57	1		4				1		4													1	11	
Gerente de Prefeitura Bairro	57	10																						10	
Gerente de Projetos Estratégicos II	57					7																		7	
Gerente Control Eletrônico	57					4																		4	
Gerente Control Eletrônico de Gestão II	57						3																	3	
Gerente IV	57	1					3		8		4					2	6	1	2		3		4	5	39
Gerente Regional	57								10															10	
Oficial Gabinete	57						1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1				1	14	
Supervisor Administrativo da Assistência Militar	57	1																						1	
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**57**	**25**	**1**	**4**	**0**	**11**	**14**	**3**	**19**	**6**	**6**	**3**	**1**	**1**	**3**	**6**	**7**	**7**	**3**	**3**	**1**	**4**	**7**	**135**	
Corregedor	56	1							1															1	
Assessor Especial II	56	3					6			1	2	2								4				18	
Chefe da Controle Interno Setorial	56			3																				3	
Gerente Control Eletrônico de Gestão I	56						2																	2	
Gerente III	56					2				5	7					3	4	4	2	1	2		1	31	
Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Organizacional	56					4																		4	
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**56**	**3**	**0**	**3**	**0**	**8**	**8**	**1**	**0**	**6**	**9**	**2**	**0**	**0**	**3**	**4**	**4**	**2**	**1**	**5**	**0**	**0**	**1**	**61**	
Assessor Chefe I	55		1		1			3	1								1	1	1				1	10	
Assessor do Projetos	55		2				2				3						1			3				11	
Assessor do Prefeito	55	5																						5	
Assessor do Procurador Geral	55				2																			2	
Assessor do Controlador	55			1																				1	
Assessor do Secretário II	55					3	3	1	1	2	2	1		1	1	1		2			1			19	
Auditor Chefe	55													1										1	
Coordenador Central Eletrônico de Gestão	55						16																	16	
Coordenador II	55	14		3	1	1	7	5	14	4	13	6	4	8	4	7	8	7	6	6	6	10	2	133	
Gerente de Projetos Estratégicos I	55						6																	6	
Gestor de Fundo II	55							1		2						2	1		2		1			9	
Presidente do Conselho Municipal de Tributos	55							1																1	
Procurador Coordenador	55				4																			4	
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**55**	**22**	**3**	**4**	**8**	**10**	**41**	**10**	**17**	**6**	**17**	**10**	**4**	**10**	**7**	**9**	**10**	**12**	**7**	**9**	**8**	**10**	**3**	**225**	
Assessor Central de Gestão	54						2																	2	
Assessor do Comunicação	54																			15				15	
Assessor do Controle das Empresas	54							1																1	
Assessor do Cerimonial	54	2																						2	
Assessor do Secretário I	54							3																3	
Assistente do Contratador	54			1																				1	
Chefe da Núcleo II	54			7																				7	
Chefe da Representação Fiscal	54							1																1	
Coordenador Distrito	54								12															12	
Coordenador I	54	1	2	2	1		3	6		11	49							4	1					80	
Coordenador Regional	54								20															20	
Gestor de Fundo I	54									1														1	
Gestor de Núcleo II	54	1	1	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	1	2	4	2	2	2	2	2	42	
Gestor de Projetos	54	3					2													2				7	
Gestor de Processos	54						2																	2	
Ouvidor I	54								1									1						2	
Presidente da JARI	54															5								5	
Procurador Chefe de Especialidade	54				8																			8	
Subcoordenador III	54	1															10		4				1	21	
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos	54							1																1	
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**54**	**8**	**3**	**12**	**11**	**2**	**11**	**13**	**22**	**26**	**52**	**2**	**2**	**2**	**2**	**7**	**16**	**7**	**9**	**19**	**2**	**2**	**3**	**233**	

CARGOS COMISSIONADOS	GRAU	SEDUR	CARBP	COM	PGMS	CASA CIVIL	SEMOB	SEPAZ	SMED	SMS	SEMPRE	SECULT	SEMUR	SEMAN	SESPOA	SEMUS	SEGUR	SEDUP	SECIS	SECOM	SPMJ	SEMIT	GUARDAS	TOTAL
Assessor de Campo	03																						9	9
Assessor Técnico	03		2		6		10	10	9	4	2	1		1	1	3	13	2	1	2	1		1	75
Assistente de Gabinete do Prefeito	03	2																						2
Chefe de Núcleo I	03	1																						1
Gerente de Unidade	03										2													2
Gerente Tipo II	03									88														88
Gerente Tipo III	03									24														24
Gestor de Núcleo I	03									12														12
Subcoordenador II	03					2				50	7		3	5			1	2		2			1	73
Subgerente I	03									6														6
Subgerente Tipo I	03					1																		1
Supervisor de Área de Trabalho	03															5								5
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**03**	**3**	**2**	**0**	**9**	**0**	**10**	**10**	**9**	**172**	**11**	**1**	**3**	**6**	**1**	**8**	**14**	**4**	**1**	**4**	**1**	**0**	**11**	**398**
Gerente I	02									1														1
Gerente Tipo I	02									120														120
Subcoordenador I	02									4														4
Subgerente I	02									3														3
Supervisor	02									3					7									10
Supervisor de Estacionamento	02									1														1
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**02**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**132**	**0**	**0**	**0**	**7**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**140**
Assistente Especial II	01							21																21
Oficial de Gabinete do Vice-Prefeito	01																							0
Secretário de Gabinete	01				1	2	2	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1		1	23
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**01**	**0**	**0**	**0**	**1**	**2**	**23**	**1**	**1**	**2**	**2**	**1**	**1**	**1**	**1**	**2**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**0**	**1**	**44**
Assistente Especial I	00						21																	21
Motorista de Gabinete	00		2		1	2	2				2	1		2	2	2	1	2	1					22
Oficial de Gabinete	00				1	2		2			2	1	1	1	1	2		2					1	17
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	**00**	**0**	**2**	**0**	**2**	**4**	**23**	**4**	**0**	**1**	**4**	**2**	**1**	**3**	**3**	**4**	**1**	**4**	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**	**60**
TOTAL		**81**	**14**	**25**	**32**	**49**	**104**	**46**	**73**	**359**	**108**	**25**	**33**	**33**	**24**	**49**	**32**	**43**	**27**	**51**	**14**	**23**	**24**	**1368**

Nesse contexto, cabe ao legislador municipal, valendo-se da sua competência suplementar, inclusive abordando temática de interesse local, conforme previsão dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, estabelecer o regramento, o que ora se propõe a fazer.

É com esse intuito que proponho o presente projeto, contando com o apoio dos demais edis pela sua aprovação.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE LEI Nº19/2022

Estabelece percentual mínimo de ingressos para torcida visitante, no âmbito do município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. As entidades esportivas ficam obrigadas a disponibilizar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos ingressos, em favor da equipe adversária, em todos as partidas realizadas no âmbito do município do Salvador.

§ 1º. Para apuração do percentual indicado no *caput* deste artigo, deverá ser considerado o total de ingressos disponibilizados para cada partida;

§2º. O regramento mínimo ora estabelecido aplicar-se-á apenas às partidas envolvendo equipes profissionais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

O esporte vai muito além da prática, individual ou coletiva, de uma atividade física, traduzindo-se, em verdade, em grande manifestação da cultura de um povo.

Sabe-se à saciedade que o desporto envolve muitas paixões e, não raras vezes, ultrapassa a fronteira do mero lazer, estabelecendo-se como propósito na vida de muitas pessoas; sejam praticantes; sejam torcedores.

Nesse sentido, consolidou-se a admiração pelo desporto profissional, motivo de genuíno sentimento de amor por atletas e entidades desportivas.

Diante disso, necessário resguardar o direito dos torcedores, em especial no que tange a possibilidade de acompanhar os seus ídolos ou equipes prediletas.

Nessa esteira, urge garantir que os torcedores possam se fazer presentes em todas as partidas, acompanhando e incentivando suas equipes, ainda que essas figurem na condição de clube visitante.

A Lei Federal 10.671/2003, conhecida como Estatuto do Torcedor, trouxe grandes avanços no que diz respeito aos direitos dos torcedores, mas foi silente em relação a cota mínima de ingressos para torcida visitante.

A omissão legislativa tem sido suprida por outros diplomas, como no caso do futebol, em que a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, através do seu Regulamento Geral de Competições – RGC, estabeleceu cota mínima de ingressos para torcida visitante; no caso, inclusive, de 10% (dez por cento).

Certo que o legislador não pode omitir-se, terceirizando função importantíssima da sua atividade, sendo imperioso, pois, preencher esse vazio legislativo, de modo a garantir o direito de todos os torcedores.

PROJETO DE LEI Nº20/ 2022

Dispõe sobre a inclusão de nutricionistas nas equipes multiprofissionais das unidades básicasde saúde no âmbito do município de Salvador - Ba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Público disponibilizará atendimento nutricional através de orientação de profissional nutricionista em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Salvador, com o objetivo de auxiliar no tratamento e prevenção das doenças e comorbidades relacionadas à alimentação inadequada.

Parágrafo único. É vedado o atendimento nutricional com finalidade esportiva e estética nas Unidades Básicas de Saúde da Família, sendo permitida, apenas, a consulta com o profissional nutricionista após avaliada a sua necessidade e encaminhada previamente pelo profissional médico responsável.

Art. 2º. O atendimento de que trata o artigo 1º desta Lei será universal aos usuários do sistema público de saúde municipal, com prioridade aos seguintes grupos: infanto-juvenil, gestantes e lactantes, idosos, portadores de comorbidades e das pessoas com deficiência física e/ou intelectual.

Art. 3º. Fica incluído no protocolo de atendimento pré-natal das Unidades Básicas de Saúde da Família o obrigatório acompanhamento nutricional destinado à gestante, a fim de que seja feita avaliação continuada da sua saúde alimentar, procedendo-se às prescrições necessárias ao desenvolvimento da gestação.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no exercício financeiro subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 02 de fevereiro de 2022.

FABIO SOUZA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as mudanças que ocorreram através da globalização nas formas de se produzir, comercializar, transformar, industrializar e preparar os alimentos, cresceu em demasia o consumo de alimentos com alto teor de açúcares, gorduras ruins, sal e aditivos químicos porém, pobres em vitaminas, sais minerais e fibras.

Essa ação associada ao baixo consumo de frutas, legumes e verduras, provocou o aumento das doenças relacionadas à alimentação, tais como obesidade, desnutrição, hipertensão, doenças cardiovasculares, diabetes e alguns tipos de câncer, em todas as faixas de renda da população, em particular entre as famílias de menor poder socioeconômico.

Nessa senda, a atenção primária em saúde de caráter nutricional, constitui-se como medida de alta relevância para o desenvolvimento social e humano a nível local e nacional, quando atua de maneira oportuna em promover a segurança alimentar de base.

Com base no novo panorama social, econômico e político da contemporaneidade, é necessário repensar formas de se articular o cuidado da saúde às reais necessidades da população e dos usuários dos sistemas de saúde.

Focar no cuidado nutricional no âmbito da atenção primária das Unidades Básicas de Saúde, nada mais é do que incentivar uma forma mais econômica, ágil, sustentável e eficiente de prevenir a ocorrência de doenças e comorbidades ligadas à alimentação inadequada, devendo ser priorizada em detrimento do trabalho de referenciar os pacientes para o atendimento hospitalar, num futuro próximo, em decorrência de suas complicações, que certamente serão mais severas e menos reparáveis.

Convém salientar que, uma das principais causas para que exista uma elevação na incidência de doenças crônicas não transmissíveis, por exemplo, está intimamente ligada a transição nutricional, cujo um dos vieses reside nas transformações no ato do brasileiro de se alimentar e consumir os alimentos,

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

como um reflexo da modernização da vida (KAC, 2007; COUTINHO et al, 2008; SOUZA, 2010).

O Poder Público, então, a fim de combater tais reflexos negativos, deve focar em como inserir a assistência nutricional também como forma de promoção das práticas em saúde e o profissional nutricionista acaba por se definir dentre uma gama de profissionais que atuam de modo a prevenir o surgimento de complicações e patologias decorrentes de escolhas alimentares prejudiciais, salientando e demonstrando a importância do seu exercício dentro deste modelo assistencial e frente ao incipiente contexto nutricional e alimentar do país (MATTOS e NEVES, 2009).

Dainte do exposto, é de suma necessidade o desenvolvimento de uma agenda multiprofissional de promoção da saúde que reconheça a importância e indispensabilidade do profissional nutricionista no atendimento primário. As Unidades Básicas de Saúde são, para milhares de soteropolitanos, o primeiro contato com a atenção multiprofissional de saúde.

O acolhimento nesses espaços deve ser, por conseguinte, o mais completo e preventivo possível devendo as práticas coletivas de educação alimentar estar presentes na base da saúde pública, e isso se dá por meio do trabalho especializado do profissional da nutrição.

Por todo o exposto, e por se tratar de proposição de indiscutível interesse público, lastreada nos ditames constitucionais e legais, esperamos ver a presente matéria apoiada e aprovada pelos nossos Pares.

Salvador, 02 de fevereiro de 2022.

FABIO SOUZA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 21/2022

Denomina-se de Clarice de Almeida Ferreira a praça localizada na Rua Tenente Fernando Tuy no bairro da Pituba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

Decreta:

Art. 1º Fica denominada de Clarice de Almeida Ferreira a Praça situada na Rua Tenente Fernando Tuy no bairro da Pituba

Art. 2º - As despesas decorrentes deste presente Projeto de Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 31 de janeiro de 2022

Vereador Alberto Braga

JUSTIFICATIVA

Ao nomearmos novos locais da Cidade sempre recorremos a personagens ilustres que contribuíram na formação da nossa comunidade, reafirmando os valores éticos e morais que são o alicerce da sociedade soteropolitana ou ainda, instituições com forte representação ou atuação social em bairros.

Nesse sentido, este Projeto de Lei visa a reconhecer o excelente trabalho social realizado em toda sua vida pela senhora Clarice de Almeida Ferreira, moradora do bairro. Os benefícios dos projetos sociais realizados pela Sra. Clarice em toda sua história de vida foram inúmeros, que ajudaram e impactaram a vida de muitas pessoas em nossa cidade, desenvolvendo a empatia pelo próximo, o senso de responsabilidade e o crescimento pessoal.

Assim sendo, considerando a relevância social dos trabalhos realizados pela senhora Clarice Almeida Ferreira, dentro no Município de Salvador, em especial, suas ações ao longo de toda sua história de vida, é que solicitamos a esta egrégia Casa Legislativa a aprovação deste presente Projeto de Lei, que denomina de praça Clarice Almeida Ferreira a praça localizada na Rua Tenente Fernando Tuy no bairro da Pituba.

Salvador, 31 de janeiro de 2022

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Pastor Delson Campos do Carmo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador, ao Pastor Delson Campos do Carmo.

Art. 2º. A mesa da câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida comenda em sessão solene previamente marcada e convocada para esse fim.

Art.3º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de fevereiro de 2022.

Vereador Isnard Araújo
2° Vice-presidente
F-PL-025-03

JUSTIFICATIVA

Na forma dos artigos 203, inciso I e 204 do Regimento Interno desta Casa, propomos o título de Cidadão da Cidade de Salvador à referida personalidade, Pastor Delson Campos do Carmo.

Nascido em 27 de janeiro de 1982, no Rio de Janeiro, Delson Campos do Carmo tem 39 anos, casado e pai de um filho. Com pais, avós e esposa, todos nascidos na Bahia, o nosso Estado faz parte de sua história e essência.

Iniciou sua vida cristã aos 18 na Comunidade Cristã Paz e Vida, aos 21 casou-se e foi consagrado pastor, deixando a faculdade de Ciências Aeronáuticas para fazer a obra de Deus. Desde então, passou por várias cidades brasileiras pregando o evangelho e ajudando vidas, agora está a dois anos e meio em Salvador fazendo um trabalho social junto a comunidade carentes e também nos centros de recuperação da nossa Cidade.

Apresentador do programa "Momentos de Paz e Vida" e "O Céu Pode Ajudar" na rádio Feliz Fm, tem auxiliado soteropolitanos que passam por momentos difíceis nas diversas áreas da vida, trazendo fé e esperança.

O pastor Delson tem cumprido o seu chamado e oferecido sua vida e em prol das pessoas de nossa cidade, tanto na obra missionária quanto na social.

Por toda história e carreira do Pastor Delson Campos do Carmo bem como pela contribuição que tem oferecido a Cidade de Salvador, encaminhamos a esta Casa o pedido de concessão do Título de Cidadão Soteropolitano.

Salvador, 07 de fevereiro de 2022.

Vereador Isnard Araújo
2° Vice-presidente

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15 / 2022

Considerando que:

a) no Brasil, em 2019, de acordo com dados do Monitor da Violência - projeto organizado pelo Portal G1 Notícias em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV/USP) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) - citado pela *Iniciativa Negra por Uma Nova Política Sobre Drogas*[1], 5.829 pessoas foram mortas por policiais (civis e militares na ativa) e cerca de 180 policiais foram assassinados em serviço. No ano seguinte, em 2020, conforme a mesma fonte, o número de pessoas mortas por policiais no Brasil foi de 5.660, demonstrando um decréscimo de 3% em relação a 2019; já o número de policiais assassinados apresentou uma alta de 10% em relação a 2019 (198 policiais assassinados). Em 2020, a Bahia ocupou a terceira posição dos estados com maiores índices de letalidade policial (morte de civis por policiais), apresentando 7,6 pessoas assassinadas a cada 100 mil habitantes;

b) segundo a pesquisa "*Pele Alvo: A cor da violência policial*"[2], da Rede de Observatórios da Segurança, a Bahia foi o Estado mais letal da região Nordeste em 2020. De acordo com o levantamento, todas as pessoas assassinadas pela força policial, nos últimos anos, foram negras, na capital baiana e em outras cidades, como Santo Antônio de Jesus, no Recôncavo Baiano. Pela taxa de homicídios entre negros ser quase três vezes superior à de não negros, o *Atlas da Violência de 2019*[3] afirma que, em relação à violência letal, é como se negros e não negros vivessem em países completamente distintos. Além do recorte de raça, as pesquisas, revelam os outros marcadores sociais das pessoas que estão sendo assassinadas: jovens de 15 a 29 anos, do sexo masculino, pardos e pretos, moradores de bairros populares;

c) diante dos dados expostos, ativistas, especialistas e movimentos sociais denominam o fenômeno como "genocídio da juventude negra". Reconhecê-lo como um problema de Estado é o primeiro passo para buscar maneiras para o seu combate, principalmente, por meio do aumento do raio, grau e eficácia das políticas públicas. Frente ao cenário alarmante, esta deve ser uma das prioridades da gestão pública, em todos os âmbitos possíveis - municipal, estadual e federal;

d) os dados e depoimentos dos/das representantes dos movimentos sociais denunciam a ineficácia da política de drogas no Brasil, denominada "guerra às drogas", em combater o problema em pauta, visto como questão de segurança pública e não como uma questão de saúde pública. Para a *Iniciativa Negra por Uma Nova Política Sobre Drogas,* na pesquisa *"Mesmo que você me negue sou parte de você"*[4], o combate ao comércio e consumo de substâncias psicoativas ilegais, não devem ser diretamente nas comunidades em que a sua distribuição é realizada de maneira varejista, e sim nos grandes centros de produção, distribuição e administração, sob pena de determinadas pessoas e territórios serem/continuar sendo criminalizados. A Bahia tem promovido uma "guerra às drogas", focando em um confronto militarizado, criminalização das manifestações culturais nos territórios periféricos e criação de grupos especiais da polícia fortemente armados;

e) acima de tudo, a taxa de homicídios na Bahia é reflexo da sobreposição de desigualdades sociais, racismo e negação de direitos e liberdades que atravessam determinados corpos e territórios. Devido a isso, a socióloga Vilma Reis, afirma que o Estado Democrático de Direito é uma "ilha", presente somente nos lugares de habitação das elites e não se estende por todo território municipal, estadual e federal. Visto que o estado de vulnerabilidade civil, social e econômica é um "todo", deve-se construir ações que se conectem e não se limitem apenas à um setor (justiça, educação, saúde, polícia, etc.) e assumam o compromisso com o fim do "genocídio da juventude negra";

f) os dados revelam os marcadores sociais de quem estão sendo mortos e os territórios que estão sendo criminalizados, em frente a isso é urgente um olhar especial e foco neles, com a priorização de políticas públicas direcionadas e diferenciadas, investimentos de recursos e rigor, empenho e engenho na execução dos programas e políticas. Dessa maneira, preceitos antidiscriminatórios, trazidos pela Constituição de 1988 - como reconhecimento de que o Brasil é um país de pluralidade étnico-racial; o respeito ao princípio da isonomia e da não discriminação; e o que tornou o crime de racismo inafiançável e imprescritível - se tornam o farol da reflexão, indicação e ação.

[1] INICIATIVA NEGRA POR UMA NOVA POLÍTICA DE DROGAS. **Mesmo que você me negue, sou parte de você**. Disponível em <https://iniciativanegra.org.br/wp-content/uploads/2021/12/relatorio_web_pagina_simples.pdf>.
[2] REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA. **Pele Alvo: A cor da Violência Policial.** Disponível em <https://static.poder360.com.br/2021/12/relatorio-Rede-Observatorios-Seguranca-violencia-policial-14-dez-2021.pdf>
[3] INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência 2019**. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/6363-atlasdaviolencia2019completo.pdf>
[4] INICIATIVA NEGRA POR UMA NOVA POLÍTICA DE DROGAS. **Mesmo que você me negue, sou parte de você**. Disponível em <https://iniciativanegra.org.br/wp-content/uploads/2021/12/relatorio_web_pagina_simples.pdf>.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Governador Rui Costa que seja elaborado um Plano Estadual de Redução de Homicídios com (1) estabelecimento de metas de redução de mortes a partir do curto prazo; (2) observação da prioridade da atuação com o segmento populacional jovem, entre 12 e 29 anos, negras/os; (3) construção de iniciativas articuladas e intersetoriais (justiça, educação, saúde, polícia, etc.); (4) priorização de investimentos de esforços e recursos em territórios selecionados com taxas maiores de violência.

Salvador, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 16 /2022

Considerando que o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) tem como objetivo tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Considerando que o projeto "Zona 30", concebido na Alemanha, é um novo conceito de engenharia de tráfego, adotado por diversos países e capitais brasileiras;

Considerando que o "Zona 30" tem por objetivo delimitar áreas urbanas mais seguras para pedestres e ciclistas, com a limitação da velocidade dos carros nas vias a 30 Km/h, visando a reduzir o número de acidentes e torna o transito mais seguro;

Considerando que o projeto já vem sendo colocado em prática desde 2014 no bairro da Barra e vem se estendendo para outros bairros como Rio Vermelho, Pituba, Patamares e no entorno da Igreja do Bonfim e tem se mostrado eficiente na melhoria do trânsito em áreas residenciais ou com grandes densidades de pedestres e ciclistas;

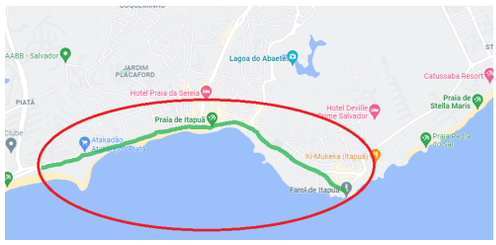
Considerando que em estudo divulgado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) um atropelamento a uma velocidade de 60km/h equivale a aproximadamente uma queda do sexto andar de um prédio, com 98% de chance de o pedestre morrer, sendo que quando atingido por um veículo dirigido a uma velocidade de 30km/h a chance de morte cai para 10%;

Considerando que a readequação de velocidade das vias já é uma realidade internacional em Cidades como Nova York, Bogotá, Londres, Paris e São Paulo como ferramenta efetiva para evitar mortes no trânsito;

Considerando o fluxo intenso de carros e pedestres no bairro de Itapuã devido ao grande número de comércio, condomínios residenciais, supermercados, lojas, bares, quiosques localizados na orla;

Considerando que um ciclista morreu em 30 de novembro de 2021 na Avenida Dorival Caymmi, no sentido Itapuã, após colidir contra um carro e ser atropelado em seguida, morrendo no local;

Considerando, por fim, o compromisso com a vida e com a segurança dos pedestres e ciclistas;



Anexo 01: Google Maps



Anexo 02: Projeto Zona 30

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 17/ 2022

Considerando que a maior parte das unidades de atendimento aos pacientes da Prefeitura Municipal de Salvador feitos pela Unidade de Saúde da Família – USF e pelas Unidade Básicas de Saúde – UBS e outros iniciam o atendimento após 8hs da manhã, que causa grande transtornos às pessoas que precisam trabalhar após o atendimento;

Considerando que as pessoas vão cedo para as unidades de saúde em busca do atendimento e ficam aguardando, ao lado externo das unidades, sob o sol e chuva, agravando suas doenças até o início do atendimento às 8hs;

Considerando que o corpo de profissionais das unidades de saúde da prefeitura gostaria que o atendimento começasse mais cedo para que pudesse também terminar suas atividades mais cedo, voltando assim aos seus lares;

Considerando que todas as unidades de saúde, como hospitais, laboratórios e clínicas, exceto do governo municipal de Salvador iniciam o atendimento aos pacientes as 7hs da manhã ou mesmo antes;

Considerando que as unidades de saúde iniciando seus atendimentos às 7hs da manhã trariam um maior conforto e comodidade aos pacientes e ao corpo de profissionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao exmo. Sr. Prefeito, que as unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Salvador iniciem o atendimento aos pacientes a partir das 7hs.

Salvador, 01 de fevereiro de 2022.

MAURICIO TRINDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a implementação de uma Zona 30, com extensão da Av. Octávio Mangabeira na praia de Itapuã, Rua Aristides Milton, Rua Prof. Souza Brito e Rua Farol de Itapuã até o Farol de Itapuã, com a finalidade de proporcionar maior segurança no trânsito aos pedestres e ciclistas, otimizar o uso da rua e tornar Salvador uma cidade mais sustentável e inclusiva.

Salvador-Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 04/ 2022

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Solidários pela Vida CNPJ 04.270.277/0001-25, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 20 de dezembro de 2021.

Vereador Alberto Braga

JUSTIFICATIVA

A Associação Solidários pela Vida (ASV) desenvolve um grande trabalho social na cidade do Salvador. A entidade vem atuando há anos na promoção, oferta e execução de serviços sociais na área educacional oferecendo gratuitamente as modalidades: educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental. Além disso, a ASV desenvolve cursos, oficinas, debates, seminários sobre temas sociais em benefício à comunidade soteropolitana.

Com o reconhecimento de moradores da região aonde atua, a Associação Solidários pela Vida deve ser reconhecida como uma das principais entidades do município de Salvador.

Salvador, 20 de dezembro de 2021.

Vereador Alberto Braga

MOÇÃO Nº 42/22..... Congratulação em comemoração ao Dia Nacional do Livro Didático.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador EMERSON PENALVA

MOÇÃO Nº 43/22.....Repúdio ao ato de intolerância praticado pelo Vereador Renato Freitas, que invadiu e interrompeu uma Missa na Igreja Nossa Sr.ª do Rosário dos Pretos em Curitiba.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora CÁTIA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 44/22.....Aplausos ao Partido dos Trabalhadores (PT) em comemoração aos 42 anos de fundação, no dia 10 de fevereiro de 1980.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador TIAGO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 72/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário da Igreja Quadrangular, que se realizada todo dia 15 de novembro.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 73/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Evangélico, a ser realizado no dia 30 de novembro de cada ano.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 74/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma projeção iluminada na fachada do prédio da Câmara Municipal de Salvador com o símbolo do Cristianismo e a iluminação da cor verde, em virtude do Dia Municipal da Cultura Evangélica.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 75/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão

Especial no dia 12 de maio de 2022, para a comemoração dos 200 anos do Grande Oriente do Brasil (GOB) que foi fundado em 17.06.1821.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador GERALDO JÚNIOR

REQUERIMENTO Nº 76/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de discutir o Dia Mundial em Memória das Vítimas dos Acidentes e Doenças relacionadas ao Trabalho, a ser realizada preferencialmente no dia 28 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 77/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre a Valorização de Profissionais do Serviço Social.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 78/22..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, a realização de Sessão Especial em comemoração do Dia Mundial sem Carne, comemorado no dia 20 de março de 2022, com data e horário a serem posteriormente marcados.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Processo Nº 52/2022 de 18/01/2022

Requerente: Unentel Soluções Tecnologicas Ltda

Assunto: Solicitação de pagamento por indenização.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a solicitação constante no Processo Administrativo nº 52/2022 de 18/01/2022 para pagamento em favor de UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 19.557.079/0001-84, no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), a título de Indenização, com base no Parecer nº 25/2022 de 09/02/2022 da Procuradoria Jurídica.

Gabinete da Presidência, em 14/02/2022

GERALDO JÚNIOR
Presidente

ADRIANO GALLO
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO	**01/2022**
PROCESSO Nº	1612/2021, de 08 de novembro de 2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO:	02/2021
CONTRATADA:	3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
CNPJ Nº	10.654.927/0001-07
PARECER JURÍDICO Nº	08/2022
OBJETO:	A elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da **CMS**, como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante à **CONCESSIONÁRIA NEOENERGIA COELBA**, conforme edital da **CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CONCESSIONÁRIA COELBA**, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA:	O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL:	Lei Federal 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	14 de fevereiro de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Mauricio Milhomem Gonçalves– Representante da Contratada Railton Lima Correia – Testemunha Tiago Almeida Neves – Testemunha

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação Outras

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
-	Procuradoria Jurídica	169/2022

PORTARIA Nº 033/2022 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Processo Administrativo nº 169/2022, com deferimento publicado no D.O.L. de 17/02/2022,

RESOLVE:

Determinar o retorno da servidora **LARISSA MARIA MERCÊS AMADO**, cad. 6.111, Analista Legislativo Municipal – Área de Qualificação: Plenário, à lotação de origem, Coordenação de Apoio ao Plenário / Supervisão de Plenário, a partir de 17/02/2022.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de fevereiro de 2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº:	04/2022
PROCESSO CMS:	88 de 27/01/2022
PARECER JURIDICO Nº:	22/2022
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA:	SOUSA DANTAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ Nº:	41.503.654/0001-15
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia contábil judicial.
VALOR TOTAL:	R$2.340,16 (dois mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos
BASE LEGAL:	o artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21
DOT. ORÇAMENTÁRIO:	01.031.0016.250101 33.90.39 0.1.00
HOMOLOGAÇÃO:	14/02/2022

Adriano Motta Gallo
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

- Na Portaria da Presidência nº 006/2022, publicada no D.O.L. de 16/02/2022, página 04:

Onde se lê: "cad. 18.750"

Leia-se:... "cad. 17.744"

- Na Portaria da Diretoria Administrativa nº 026/2022, publicada no D.O.L. de 16/02/2022, página 05:

Onde se lê: "Classe CC-70"

Leia-se:... "Classe CC-80"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de fevereiro de 2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2022

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
14:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
14:05	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
15:35	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:35	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
16:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
17:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
17:10	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube,

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**